



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aviso n.º 102/2004:

Torna público ter a República da Lituânia depositado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 17 de Outubro de 2002, o seu instrumento de ratificação à Convenção sobre os Direitos Humanos e Biomedicina, aberta para assinatura em Oviedo em 4 de Abril de 1997 3320

Aviso n.º 103/2004:

Torna público ter a República da Bulgária depositado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 23 de Abril de 2003, o seu instrumento de ratificação à Convenção sobre os Direitos Humanos e Biomedicina, aberta para assinatura em Oviedo em 4 de Abril de 1997 3320

Aviso n.º 104/2004:

Torna público ter a República da Estónia depositado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 8 de Fevereiro de 2002, o seu instrumento de ratificação à Convenção sobre os Direitos Humanos e Biomedicina, aberta para assinatura em Oviedo em 4 de Abril de 1997 3320

Aviso n.º 105/2004:

Torna público ter a República do Chipre depositado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 20 de Março de 2002, o seu instrumento de ratificação à Convenção sobre os Direitos Humanos e Biomedicina, aberta para assinatura em Oviedo em 4 de Abril de 1997 3320

Aviso n.º 106/2004:

Torna público ter, pela nota SGS 3/9994, de 21 de Novembro de 2003, o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia transmitido a acta de rectificação do Acordo Que Cria Uma Associação entre a Comunidade Europeia e os Seus Estados Membros, por um lado, e a República do Chile, por outro 3320

Aviso n.º 107/2004:

Torna público ter o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia notificado, pela nota SGS4/04301, de 23 de Abril de 2004, terem todos os Estados membros da União Europeia concluído os processos nacionais de aprovação, em conformidade com as suas normas constitucionais, da Decisão do Conselho de 25 de Junho e de 23 de Setembro de 2002, que altera o Acto Relativo à Eleição dos Representantes ao Parlamento Europeu por Sufrágio Universal Directo, anexo à Decisão n.º 76/787/CECA, CEE, EURATOM, do Conselho, de 20 de Setembro de 1976 3323

Aviso n.º 108/2004:

Torna público ter o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Italiana notificado, por nota verbal de 4 de Maio de 2004, que em 30 de Abril de 2004 os Estados membros concluíram o procedimento de depósito dos instrumentos de ratificação da decisão do Conselho, reunido ao nível dos Chefes de Estado ou de Governo, de 21 de Março de 2003, relativa a uma alteração do artigo 10.º, n.º 2, dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu 3323

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 102/2004

Por ordem superior se torna público que a República da Lituânia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 17 de Outubro de 2002, o seu instrumento de ratificação à Convenção sobre os Direitos Humanos e Biomedicina, aberta para assinatura em Oviedo em 4 de Abril de 1997.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 1/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2001, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 1/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2001, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 13 de Agosto de 2001, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 228, de 1 de Outubro de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena*.

Aviso n.º 103/2004

Por ordem superior se torna público que a República da Bulgária depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 23 de Abril de 2003, o seu instrumento de ratificação à Convenção sobre os Direitos Humanos e Biomedicina, aberta para assinatura em Oviedo em 4 de Abril de 1997.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 1/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2001, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 1/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2001, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 13 de Agosto de 2001, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 228, de 1 de Outubro de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena*.

Aviso n.º 104/2004

Por ordem superior se torna público que a República da Estónia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 8 de Fevereiro de 2002, o seu instrumento de ratificação à Convenção sobre os Direitos Humanos e Biomedicina, aberta para assinatura em Oviedo em 4 de Abril de 1997.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 1/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2001, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 1/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2001, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 13 de Agosto de 2001, conforme

aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 228, de 1 de Outubro de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena*.

Aviso n.º 105/2004

Por ordem superior se torna público que a República do Chipre depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 20 de Março de 2002, o seu instrumento de ratificação à Convenção sobre os Direitos Humanos e Biomedicina, aberta para assinatura em Oviedo em 4 de Abril de 1997.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 1/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2001, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 1/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2001, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 13 de Agosto de 2001, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 228, de 1 de Outubro de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena*.

Aviso n.º 106/2004

Por ordem superior se torna público que, pela nota SGS 3/9994, de 21 de Novembro de 2003, o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia transmitiu a acta de rectificação do Acordo Que Cria Uma Associação entre a Comunidade Europeia e os Seus Estados Membros, por um lado, e a República do Chile, por outro, cujo texto na versão autêntica em língua portuguesa se publica em anexo.

Portugal é parte neste Acordo, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 31-A/2004 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 18-A/2004, ambos publicados no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 30 de Março de 2004, tendo notificado o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia do cumprimento das formalidades necessárias à sua aprovação, de acordo com as normas constitucionais, em 16 de Abril de 2004.

A lista actualizada das Partes Contratantes que concluíram as formalidades necessárias à entrada em vigor do Acordo é a seguinte:

Chile, em 28 de Janeiro de 2003;
 Dinamarca, em 27 de Junho de 2003;
 Espanha, em 27 de Novembro de 2003;
 Reino Unido, em 9 de Julho de 2003;
 Grécia, em 1 de Abril de 2004;
 Irlanda, em 30 de Junho de 2003;
 Luxemburgo, em 21 de Abril de 2004;
 Países Baixos, em 9 de Dezembro de 2003;
 Portugal, em 16 de Abril de 2004;
 Suécia, em 17 de Dezembro de 2003;
 Finlândia, em 9 de Fevereiro de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, 4 de Maio de 2004. — O Director do Serviço de Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

ANEXO

Acta de rectificação do Acordo Que Cria Uma Associação entre a Comunidade Europeia e os Seus Estados Membros, por um lado, e a República do Chile, por outro.

O Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia, depositário do Acordo Que Cria Uma Associação entre a Comunidade Europeia e os Seus Estados Membros, por um lado, e a República do Chile, por outro, assinado em Bruxelas em 18 de Novembro de 2002, a seguir designado por Acordo:

Tendo verificado que o texto do Acordo, cuja cópia autenticada foi notificada às Partes signatárias em 5 de Fevereiro de 2003, continha erros em todas as versões linguísticas;

Tendo levado esses erros ao conhecimento das Partes signatárias do Acordo, bem como as correspondentes propostas de correcção;

Tendo verificado que nenhuma das Partes signatárias formulou objecções;

procedeu, na data de hoje, à correcção dos erros em questão e redigiu a presente acta de rectificação, tendo em anexo a correcção de todas as versões linguísticas, cuja cópia será enviada às Partes Contratantes.

Hecho en Bruselas, el cuatro de noviembre del dos mil tres.

Udfærdiget i Bruxelles den fjerde november to tusind og tre.

Geschehen zu Brüssel am vierten November zweitausendunddrei.

Εγινε στις Βρυξέλλες, στις τέσσερις Νοεμβρίου δύο χιλιάδες τρία.

Done at Brussels on the fourth day of November in the year two thousand and three.

Fait à Bruxelles, le quatre novembre deux mille trois.

Fatto a Bruxelles, addì quattro novembre duemilatre.

Gedaan te Brussel, de vierde november tweeduizenddrie.

Feito em Bruxelas, em quatro de Novembro de dois mil e três.

Tehty Brysselissä neljäntenä päivänä marraskuuta vuonna kaksituhattakolme.

Som skedde i Bryssel den fjärde november tjugohundratre.

El Secretario General/

Alto Representante:
Generalsekretæren/
højtstående repræsentant:
Der Generalsekretär/
Hohe Vertreter:
Ο Γεντός Γραμματέας/
Υπατος Εκπρόσωπος:
The Secretary-General/
High Representative:
Le Secrétaire général/
Haut représentant:
Il Segretario Generale/
Alto Rappresentante:
De Secretaris-Generaal/
Hoge Vertegenwoordiger:
O Secretário-Geral/
Alto Representante:
Pääsihteeri/
Korkea edustaja:
Generalsekreteraren/
höge representanten:

Javier Solana Madariaga.

ANEXO

Acta de rectificação do Acordo Que Cria Uma Associação entre a Comunidade Europeia e os Seus Estados Membros, por um lado, e a República do Chile, por outro, assinado em Bruxelas a 18 de Novembro de 2002.

(doc. 11783/02+ADD de 11 de Novembro de 2002)
(JO L 352, de 30 de Dezembro de 2002, p. 3)

1 — Anexo I, secção 3, «Calendário de desmantelamento pautal da Comunidade», lista em língua inglesa:

a) Posição SH 0101 10 10 (página CE/CL/anexo I/ secção 3/pt 1) (JO L 352/2002, p. 72):

Na posição SH 0101 10 10, «Horses», na coluna «Category», a entrada «Year 10» é substituída por «Year 0» (*);

b) Posição SH 0808 20 10 (página CE/CL/anexo I/ apêndice/pt 43) (JO L 352/2002, p. 120):

Na posição SH 0808 20 10, «Perry pears[...]», na coluna «Category», a entrada «EP» é suprimida (**).

(*) O erro verifica-se no texto do Acordo assinado. O texto publicado no JO L 352, de 30 de Dezembro de 2002, está correcto.

(**) O erro verifica-se no texto publicado no JO L 352, de 30 de Dezembro de 2002. O texto do Acordo assinado está correcto (ADD I COR 3).

2 — Anexo II, secção 2, «Calendário de desmantelamento pautal do Chile», lista em língua espanhola:

a) Na posição SH 2517.30.00 (*) (página CE/CL/anexo II/pt 85) (JO L 352/2002, p. 659), onde se lê:

Posição SH 2002	Designação	Base	Categoria
...
2517.30.00	– Macadán alquitranado		Year 0
	– Gránulos, tasquiles (fragmentos) y polvo de piedras de las partidas 25.15 ó 25.16, incluso tratados térmicamente:	6	
...

deve ler-se:

Posição SH 2002	Designação	Base	Categoria
...
2517.30.00	– Macadán alquitranado	6	Year 0
	– Gránulos, tasquiles (fragmentos) y polvo de piedras de las partidas 25.15 ó 25.16, incluso tratados térmicamente:		
...

b) Na posição SH 8520.20.00 (*) (página CE/CL/anexo II/pt 382) (JO L 352/2002, p. 884), onde se lê:

Posição SH 2002	Designação	Base	Categoria
...
8520.20.00	– Contestadores telefónicos		Year 0
	– Los demás aparatos de grabación y reproducción de sonido, en cinta magnética:	6	
...

deve ler-se:

Posição SH 2002	Designação	Base	Categoria
...
8520.20.00	– Contestadores telefónicos	6	Year 0
	– Los demás aparatos de grabación y reproducción de sonido, en cinta magnética:		
...

(*) O erro verifica-se no texto publicado no JO L 352, de 30 de Dezembro de 2002. O texto do Acordo assinado está correcto (ADD 2 COR 4).

3 — Anexo III, «Definição da noção de 'produtos originários' e métodos de cooperação administrativa», apêndice IV, «Declaração na factura», versão alemã:

i) No Acordo assinado (página CE/CL/anexo III/apêndice IV/pt 2), onde se lê «Bewilligung» (*) deve ler-se «Bewilligung»;

ii) No JO — texto publicado (JO L 352/2002, p. 1043), onde se lê:

«Versão alemã

Der Ausführer [Ermächtigter Ausführer; Bewilligung der Zollbehörde oder der zuständigen Regierungsbehörde Nr. ...⁽¹⁾] der Erzeugnisse, auf die sich dieses Handelspapier bezieht, erklärt, dass diese Erzeugnisse, soweit nichts anderes angegeben, präferenzbegünstigte Ursprungserzeugnisse ...⁽²⁾ sind.»(**)

deve ler-se:

«Versão alemã

Der Ausführer [Ermächtigter Ausführer; Bewilligung der Zollbehörde oder der zuständigen Regierungsbehörde Nr. ...⁽¹⁾] der Waren, auf die sich dieses Han-

delspapier bezieht, erklärt, dass diese Waren, soweit nichts anderes angegeben, präferenzbegünstigte Ursprungswaren ...⁽²⁾ sind.»

(*) O erro verifica-se no texto do Acordo assinado. O texto publicado no JO L 352, de 30 de Dezembro de 2002, está correcto.

(**) O erro verifica-se no texto publicado no JO L 352, de 30 de Dezembro de 2002. O texto do Acordo assinado está correcto.

4 — No anexo VIII, «Lista de compromissos específicos em matéria de serviços financeiros», parte A, «Lista da Comunidade», secção II, «Compromissos relativos a sectores específicos», «7. Sector dos serviços financeiros», ponto 3 (*) (página CE/CL/anexo VIII/pt 10) (JO L 352/2002, p. 1304), onde se lê:

«3. Os compromissos relativos ao acesso ao mercado para os modos 1) e 2) apenas se aplicam às transacções indicadas nos pontos B.3 e B.4 da secção do Memorando sobre o acesso ao mercado.»

deve ler-se:

«3. Os compromissos relativos ao acesso ao mercado para os modos 1) e 2) apenas se aplicam às transacções

indicadas nos pontos A.1 e A.2 da secção do Memorando sobre o acesso ao mercado.»

5 — No anexo XIII, «Contratos públicos aplicação de determinadas disposições do título IV da parte IV», apêndice 3, «Prazos», ponto 1, 1.º parágrafo (página CE/CL/anexo XIII/apêndice 3/pt 1) (JO L 352/2002, p. 1428), onde se lê:

«1. Sem prejuízo do disposto nos pontos 3 e 4, . . .»

deve ler-se:

«1. Sem prejuízo do disposto nos pontos 2 e 3, . . .»

(*) O erro verifica-se no texto publicado no JO L 352, de 30 de Dezembro de 2002. O texto do Acordo assinado está correcto (ADD 5 COR 4).

Aviso n.º 107/2004

Por ordem superior se torna público que o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia notificou, pela nota SGS4/04301, de 23 de Abril de 2004, terem todos os Estados membros da União Europeia concluído os processos nacionais de aprovação, em conformidade com as suas normas constitucionais, da Decisão do Conselho, de 25 de Junho e de 23 de Setembro de 2002, que altera o Acto Relativo à Eleição dos Representantes ao Parlamento Europeu por Sufrágio Universal Directo, anexo à Decisão n.º 76/787/CECA, CEE, EURATOM, do Conselho, de 20 de Setembro de 1976.

Relativamente a Portugal, a Decisão foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 17/2004 e ratificada pelo Decreto do Presidente n.º 13/2004, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2004, tendo sido notificado o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia da conclusão do seu processo nacional de aprovação em 9 de Fevereiro de 2004.

É a seguinte a lista dos Estados que, nos termos do artigo 3.º da Decisão, notificaram o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia da conclusão dos seus processos internos de aprovação, em conformidade com as respectivas normas constitucionais:

Bélgica, em 30 de Março de 2004;
Dinamarca, em 19 de Dezembro de 2003;
Alemanha, em 3 de Novembro de 2003;
Grécia, em 31 de Janeiro de 2004;
Espanha, em 23 de Dezembro de 2003;
França, em 5 de Dezembro de 2003;
Irlanda, em 1 de Março de 2004;
Itália, em 31 de Março de 2004;
Luxemburgo, em 27 de Fevereiro de 2004;
Países Baixos, em 9 de Dezembro de 2003;
Áustria, em 8 de Março de 2004;

Portugal, em 9 de Fevereiro de 2004;
Finlândia, em 26 de Novembro de 2003;
Suécia, em 18 de Dezembro de 2003;
Reino Unido, em 17 de Março de 2004.

Nos termos do artigo 3.º da Decisão, as alterações previstas nos seus artigos 1.º e 2.º produzem efeitos em 1 de Abril de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, 4 de Maio de 2004. — O Director do Serviço de Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

Aviso n.º 108/2004

Por ordem superior se torna público que o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Italiana notificou, por nota verbal de 4 de Maio de 2004, que em 30 de Abril de 2004 os Estados membros concluíram o procedimento de depósito dos instrumentos de ratificação da decisão do Conselho, reunido ao nível dos Chefes de Estado ou de Governo, de 21 de Março de 2003, relativa a uma alteração do artigo 10.º, n.º 2, dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu.

Relativamente a Portugal, a decisão foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 35/2004 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 20/2004, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 101, de 29 de Abril de 2004, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 30 de Abril de 2004.

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 2.º da decisão, os Estados membros depositaram os respectivos instrumentos de ratificação das datas seguintes:

Reino Unido, em 4 de Dezembro de 2003;
Alemanha, em 26 de Fevereiro de 2004;
Irlanda, em 27 de Fevereiro de 2004;
Áustria, em 9 de Março de 2004;
Itália, em 24 de Março de 2004;
Dinamarca, em 31 de Março de 2004;
Luxemburgo, em 31 de Março de 2004;
Suécia, em 6 de Abril de 2004;
Países Baixos, em 21 de Abril de 2004;
Finlândia, em 27 de Abril de 2004;
Portugal, em 30 de Abril de 2004;
França, em 30 de Abril de 2004;
Espanha, em 30 de Abril de 2004;
Grécia, em 30 de Abril de 2004.

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, a decisão entra em vigor em 1 de Junho de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, 5 de Maio de 2004. — O Director do Serviço de Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2004 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2004

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	150
2.ª série	150
3.ª série	150
1.ª e 2.ª séries	280
1.ª e 3.ª séries	280
2.ª e 3.ª séries	280
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	395
<i>Compilação dos Sumários</i>	50
Apêndices (acórdãos)	80
<i>DAR</i> , 2.ª série	72

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15,50
E-mail 250	46,50
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	26
E-mail+250	92
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	23
250 acessos	52
500 acessos	92
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	180	225
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª série	120	
2.ª série	120	
3.ª série	120	
INTERNET (IVA 19%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	96	120
250 acessos	216	270
Ilimitado	400	500

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2,60



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29